



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 175/2020/ME

Brasília, 07 de abril de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1069, de 13.03.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 162/2020, de autoria do Senhor Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO, que requer “informações sobre o impacto da flutuação do câmbio no Polo Industrial de Manaus”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho SEPEC-ASSESP (7211047), da Secretaria de Produtividade, Emprego e Competitividade, e o Despacho FAZENDA-ASPAR (7284803), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 08/04/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

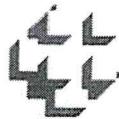


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7438070** e o código CRC **6273950B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.100808/2020-07.

SEI nº 7438070



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5480/2020-BCB/Direc

Brasília, 23 de março de 2020.

Ao Senhor
Waldery Rodrigues Junior
Secretário Especial de Fazenda
Ministério da Economia - Esplanada dos Ministérios – Bloco "P"
Brasília DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 162, de 2020.

Senhor Secretário,

Refiro-me ao Requerimento de Informação nº 162, de 2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (Republicanos-AM), dirigido ao Ministro de Estado da Economia e redirecionado a este Banco Central do Brasil (BCB), que solicita informações sobre o impacto da flutuação do câmbio no Polo Industrial de Manaus.

2. Inicialmente, informo que compete ao Conselho Monetário Nacional (CMN) regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira, conforme prescreve o inciso III do art. 3º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Por sua vez, compete ao BCB, nos termos do art. 11, inciso III, da referida lei, atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior.

3. Assim é que, no exercício de sua competência, o CMN resolveu, por meio da Resolução nº 2.588, de 25 de janeiro de 1999, unificar o mercado de câmbio brasileiro, que opera, desde então, sob o modelo conhecido como “câmbio flutuante”, sucedendo os sistemas anteriores de câmbio fixo e de bandas cambiais. A partir dali o sistema vem sendo constantemente aprimorado com a edição de diversos normativos à medida da evolução dos mercados e de seus instrumentos, sendo a Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, a mais recente norma consolidada a respeito da matéria, ainda que posteriormente tenha sido objeto de emendas e ajustes em aspectos não essenciais.

4. No sistema de câmbio flutuante – atualmente o vigente nas economias mais sólidas do planeta – a intervenção da autoridade no nível de preços da moeda estrangeira é mínima, limitando-se a suavizar impactos de movimentos desordenados, riscos assimétricos ou flutuações bruscas advindas de fatores externos, o que significa, resumidamente, garantir o funcionamento regular dos mercados.

5. Naturalmente, quanto mais interligada a economia do País com o resto do mundo, seja pela via do necessário e desejável investimento direto, seja por meio das trocas comerciais e do turismo, entre outros, mais sujeita estará a taxa de câmbio a fatores fora do controle das



BANCO CENTRAL DO BRASIL

autoridades domésticas. No entanto, para que a economia continue a funcionar com o mínimo de solavancos, em determinados momentos a autoridade responsável pela execução da política cambial deve atuar, sempre com objetivo de assegurar estabilidade e previsibilidade, de modo a não inibir as decisões normais dos agentes econômicos.

6. Paralelamente à atuação do BCB para assegurar condições justas e estáveis, uma outra função é a de fiscalização do mercado financeiro quanto ao cumprimento de normas e regulamentos, cabendo às instituições financeiras autorizadas no País a oferta de produtos e serviços que sejam adequados à realidade e às necessidades das empresas e famílias, a exemplo de operações de financiamento do comércio exterior nas suas várias modalidades, proteção cambial e repasse de linhas de crédito externas a custos compatíveis. Nesse sentido, o mercado financeiro brasileiro é amplamente reconhecido por sua competência e pela qualidade das soluções oferecidas, permitindo que tanto os investidores quanto as empresas brasileiras tenham à sua disposição, a custos compatíveis, os instrumentos necessários à viabilização da atividade econômica.

7. Ante todo o exposto, em conclusão e resposta ao questionamento específico que nos foi formulado, podemos afirmar que o BCB continua atento aos rumos da economia e possui todos os requisitos técnicos, humanos e materiais para sua atuação. Afirmamos com segurança que todas as providências e medidas recomendáveis estão sendo tomadas tempestivamente para a manutenção da estabilidade econômica, inclusive no aspecto cambial que, reitere-se, é um sistema de câmbio flutuante. Como exemplos, podemos citar leilões de câmbio para oferta de liquidez imediata ao mercado e operações de *swap* cambial, realizados para garantia da previsibilidade futura. Destaque-se que o mercado de câmbio tem seu funcionamento avaliado como normal, mesmo diante de choques e perspectivas econômicas atípicas, que se espera sejam temporárias, nas principais economias com as quais o Brasil interage diariamente. Guardadas as devidas proporções, as taxas de câmbio do Real têm oscilado, desde há muito, em consonância e correlação natural com as demais moedas dos países em condição semelhante e comparável à nossa.

8. Quanto à segunda parte da pergunta, acerca do “nível de utilização da capacidade instalada (Nuci), do Polo Industrial de Manaus”, entendemos que não nos cabe opinar ou fornecer esclarecimentos, uma vez que a questão transcende em inúmeros aspectos as fronteiras da política cambial. O preço da moeda estrangeira é, evidentemente, um fator relevante, porém de impacto muito limitado, ficando ofuscado por outras variáveis como a adequação da capacidade instalada ao tamanho do mercado, a tecnologia oferecida em comparação com aquela desejada pelos consumidores, custos de logística, políticas de estoque, de distribuição e outros, além da produtividade do parque fabril, apenas para citar algumas.

Atenciosamente,



Maurício Costa de Moura
Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Subsecretaria de Supervisão e Estratégia

Nota Informativa SEI nº 6977/2020/ME

INTERESSADO(S): Deputado Capitão Alberto Neto

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 162-2020 - Câmbio na Zona Franca de Manaus

QUESTÃO RELEVANTE:

- Requerimento de Informações, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, endereçado ao Ministro da Economia, no dia 13 de março de 2020, com pedido de esclarecimentos a respeito das "providências que estão sendo otimizadas (SIC) para a manutenção (SIC) das condições de equilíbrio ou continuação da desvalorização cambial, afim de evitarmos queda no nível de utilização e capacidade instalada (Nuci), do Polo Industrial de Manaus que está no patamar de 78,9%, conforme dados do Banco Central."
- A preocupação do Requerente é lastreada em dados utilizados para mostrar que parte significativa dos produtos manufaturados na Zona Franca de Manaus são dependentes de matéria prima, partes, peças e insumos importados e naturalmente ficam mais caros com a desvalorização cambial.
- Em que pese o fato de política cambial ser prerrogativa do Banco Central do Brasil, a presente Nota Informativa se dedicará a demonstrar que o impacto da flutuação cambial é inversamente proporcional ao índice de conteúdo nacional no produto manufaturado, sem alterar significativamente a competitividade dos bens fabricados na Zona Franca de Manaus frente aqueles oriundos das demais áreas do território nacional.
- Raciocínio semelhante poderá ser aplicado quando comparados produtos manufaturados na ZFM com manufaturados (bens finais acabados) importados. Situação em que a relação tende a ser ainda mais favorável para os fabricantes nacionais.

ANÁLISE:

- O impacto da flutuação cambial que, neste momento, significa desvalorização do Real frente ao Dólar e outras moedas fortes, não difere, em essência, dos impactos amplamente conhecidos sobre o Setor Produtivo como um todo, indiferente à localização da Planta Industrial. Portanto, ao considerarmos isoladamente a flutuação cambial, ser produzido, ou não, no Polo Industrial de Manaus - PIM, não é o fator central que irá impactar na competitividade de determinado bem, uma vez que impacta de maneira semelhante em todo o território nacional.
- Sobre uma das características da Zona Franca de Manaus - ZFM, que é um número

relevante de empresas cuja competitividade está diretamente ligada matérias-primas, partes, peças, componentes e insumos importados, o impacto dependerá do índice de conteúdo nacional, ou verticalização no processo produtivo, e poderá significar elevação no custo de produção.

- No entanto, conforme adiantado acima, fenômeno semelhante ocorrerá em empreendimentos localizados fora da ZFM, de maneira que às condições tributárias diferenciadas, das quais gozam as empresas localizadas no PIM, seguirão garantindo melhores condições competitivas às indústrias locais, mesmo para aquelas que importam muito, quando comparado com concorrentes nacionais no restante do País.
- A única hipótese de perda na vantagem competitiva é frente a concorrentes (dentro ou fora do PIM) que utilizem ou passem a utilizar quase que exclusivamente matéria-prima, partes, peças, componentes ou insumos nacionais, situação hipoteticamente possível mas pouco viável na prática, especialmente em produtos intensivos em tecnologia, tradicionalmente os mais dependentes de importação para montagem na ZFM.
- Em relação a competidores internacionais, fabricantes de bens finais, a vantagem competitiva dos produtos oriundos da ZFM tende a ficar maior. Ao contabilizar custos em Reais, o bem final produzido no PIM fica mais barato quando comparado àqueles produzidos com custos integralmente em Dólares, fabricados no exterior.
- Não por acaso, alguns países utilizam a desvalorização artificial e forçada da própria moeda como forma de criar uma espécie de "barreira não-tarifária" que, ao mesmo tempo, aumenta a competitividade internacional dos produtos fabricados localmente e "protege" contra importações.
- Trazendo a teoria para um exemplo real, a empresa Honda, que produz motocicletas na ZFM com elevado percentual de nacionalização, tem na desvalorização cambial um forte aliado, tanto na competição frente a outros fabricantes nacionais que importam componentes, quanto em relação às motocicletas importadas. No que se refere às motocicletas Honda destinadas à exportação, há até a possibilidade de aumentar a margem de lucro, uma vez que a desvalorização cambial tornará o produto mais barato quando comparado a competidores no exterior.
- Vale notar que é relativamente previsível um efeito colateral que levará empresas com baixo índice de nacionalização, ainda que não sejam fortemente prejudicadas pela desvalorização cambial, a entender a situação atual como forte incentivo para que passem a adquirir matérias-primas, partes, peças e insumos em território nacional, como forma de diminuir custos, aumentar lucratividade e melhorar a própria competitividade.
- Por fim, não se pode desconhecer que a desvalorização cambial, ao tornar os produtos importados mais caros, possibilita aos fabricantes nacionais aumentar os próprios preços, com efeitos negativos no preço praticado ao consumidor e pode representar preocupação em setores do Ministério da Economia que se dedicam a evitar o processo inflacionário. Não por acaso o Banco Central do Brasil tem entrado no mercado vendendo Dólares na tentativa de conter uma desvalorização ainda maior do Real.
- Naquilo que nos diz respeito, do ponto de vista dos setores produtivos que optaram por investir na Zona Franca de Manaus, objeto e motivo de preocupação manifestada no Requerimento Parlamentar em questão, em princípio, não há com o que se preocupar diante da flutuação cambial, enquanto o movimento seguir no sentido de desvalorização do Real frente ao Dólar. Pelo contrário.

CONCLUSÃO: Feitas as ressalvas sobre o fato de que política cambial é prerrogativa do Banco Central do Brasil, Autarquia que possui competência formal para responder sobre o tema e sua interface com a

economia como um todo, do ponto de vista do Setor Produtivo Nacional, em particular das empresas localizadas no Polo Industrial de Manaus, a flutuação cambial, com desvalorização do Real frente ao Dólar Americano, não altera as vantagens competitivas dos produtos frente a concorrentes nacionais e melhora a competitividade quando comparado a bens finais importados.

Desta forma, embora se possa compreender a preocupação do Parlamentar, manifestada no Requerimento em questão, do ponto de vista do Setor Produtivo localizado no PIM, não se observa motivo para que sejam tomadas providências adicionais, por parte do Ministério da Economia, para diminuir ou reverter o processo de desvalorização cambial recente do Real frente ao Dólar Americano.

Assim, consideradas as ponderações anteriormente apresentadas, S.M.J, sugiro encaminhamento da Presente Nota Informativa à Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia para utilização como subsídio na elaboração de Ofício com resposta ao Parlamentar.

Documento assinado eletronicamente

EDGAR LUIZ RODRIGUES

Analista de Comércio Exterior

Documento assinado eletronicamente

LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ

Subsecretária de Supervisão e Estratégia



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Luiz Rodrigues, Analista de Comércio Exterior**, em 24/03/2020, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará, Subsecretário(a)**, em 25/03/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7150709** e o código CRC **69D742AC**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.100808/2020-07

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (6772942) da Assessoria Especial que trata do Requerimento de Informação nº 162/2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, sobre o impacto da flutuação do câmbio no Polo Industrial de Manaus, encaminhamos manifestação do Banco Central do Brasil (BCB), através do Ofício (7284618), de 23 de março de 2020.

Brasília, 30/03/2020

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 30/03/2020, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7284803** e o código CRC **B319D123**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Assessoria Especial da Secretaria de Produtividade, Emprego e Competitividade

DESPACHO

Processo nº 12100.100808/2020-07

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção à solicitação dessa Assessoria Especial para que esta Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade responda ao Requerimento de Informação nº 162/2020, do Deputado Capitão Alberto Neto, sobre o impacto da flutuação do câmbio no Polo Industrial de Manaus, anexamos a Nota Informativa SEI nº 6977/2020/ME (SEI Nº 7150709), da Subsecretaria de Supervisão e Estratégia, com os subsídios solicitados.

Apesar de considerar que os melhores elementos de convicção para os assuntos cambiais são importados dos opinativos do Banco Central do Brasil, a SUPE manifestou o entendimento de que a flutuação cambial não interfere significativamente na competitividade dos bens fabricados no Polo Industrial de Manaus frente àqueles oriundos das demais áreas do território nacional. No caso da manufatura importada, o PIM é ainda mais competitivo.

Nos termos da Nota da própria SUPE:

A única hipótese de perda na vantagem competitiva é frente a concorrentes (dentro ou fora do PIM) que utilizem ou passem a utilizar quase que exclusivamente matéria-prima, partes, peças, componentes ou insumos nacionais, situação hipoteticamente possível mas pouco viável na prática, especialmente em produtos intensivos em tecnologia, tradicionalmente os mais dependentes de importação para montagem na ZFM.

Em relação a competidores internacionais, fabricantes de bens finais, a vantagem competitiva dos produtos oriundos da ZFM tende a ficar maior. Ao contabilizar custos em Reais, o bem final produzido no PIM fica mais barato quando comparado àqueles produzidos com custos integralmente em Dólares, fabricados no exterior.

Brasília, 26 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO BATISTA PAIVA

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

DE ACORDO

BRUNO MONTEIRO PORTELA

Secretário Especial Adjunto de Produtividade,

Emprego e Competitividade, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela, Secretário(a) Especial Adjunto(a) Substituto(a)**, em 26/03/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Paiva, Chefe de Gabinete**, em 26/03/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7211047** e o código CRC **26754337**.

Referência: Processo nº 12100.100808/2020-07.

SEI nº 7211047

Data de Envio:

08/04/2020 17:32:10

De:

ME/GMF-CODEP <roberto.eickhoff@fazenda.gov.br>

Para:

sheila.nogueira@fazenda.gov.br
adelina.baena@fazenda.gov.br
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto:

Requerimento de Informação nº 162/2020

Mensagem:

Boa tarde!

Em virtude da impossibilidade de recebimento de documentos no meio físico (COVID-19) e conforme orientação desta Câmara dos Deputados, encaminhamos anexos referentes à resposta do Requerimento de Informação nº 162/2020.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Ministério da Economia

Anexos:

Oficio_GME_7438070.pdf
Oficio_7284618_Of._5480_2020_BCB_Direc.pdf
Nota_Informativa_7150709.pdf
Despacho_7284803.pdf
Despacho_7211047.pdf